



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia (CEEM-RJ)**

Reunião	: Ordinária	Nº: 1
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEM/RJ nº 44/ 2019	
Referência	: 2018300534/ 2018300534	
Interessado	: ELEVADORES MARKA LTDA	

EMENTA: art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia - CEEM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RJ, apreciando o processo/ protocolo nº 2018300534/ 2018300534, que trata de art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

Considerando o que estabelece o art. 73 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Lei Federal nº 6496/77; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

**DECIDIU: A Câmara é pela MANUTENÇÃO deste Auto de Infração, tendo em vista que não houve devido registro da ART, antes da constatação da infração, com base no art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, com aplicação da multa regulamentada no valor de R\$ 657,57 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com base na alínea "a", do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.**

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro RICARDO RIOS. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Engenheiro Industrial - Mecânica ALFREDO DE LIMA FILHO, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, Engenheiro Mecânico e de Automóvel CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, Eng. Mecânico e de Operação-Fabricação Mecânica CELSO NARCIZO VOLOTÃO, Engenheira de Produção CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, Engenheiro Mecânico FLAVIO RIBEIRO RAMOS, Engenheiro Mecânico GILBERTO PENTEADO DIAS, Engenheiro Mecânico JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, Engenheiro Metalurgista LUIZ DE ARAUJO BICALHO, Engenheiro Mecânico LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, Engenheiro Mecânico MARCO ANTONIO BARBOSA, Engenheiro Mecânico MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, Engenheiro Naval ORLANDO LUIZ ORLANDI, Engenheiro Mecânico PAULO DA SILVA CAPELLA, Engenheiro Mecânico e de Seg. do Trabalho PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, Engenheiro Metalurgista RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho RICARDO RIOS, e Engenheiro Mecânico RUBENS MASCARENHAS DA GAMA. Votos contrários: NÃO HOUVE. Abstenções: NÃO HOUVE.

Certifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia (CEEM-RJ)**

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019.

**RICARDO RIOS**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho - Coordenador da CEEM